



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Edital

Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, **torna público** que, nos termos do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 22/99 de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei nº 18/2014, de 10 de abril, se encontram abertas inscrições até ao dia **5 de setembro** para **recrutamento de agentes eleitorais**.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (artigo 4º, nº 2):

Alqueidão da Serra	20
Calvaria de Cima	20
Juncal	30
Mira de Aire	30
Pedreiras	20
S. Bento	10
Serro Ventoso	10
Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro	40
União das Freguesias de Alvados e Alcaria	20
União das Freguesias de Arrimal e Mendiga	20

Os Agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei nº 22/99.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei nº 22/99, de 21 de abril, com a alteração introduzida pela lei nº 18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Porto de Mós, 20 de Agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA